

# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



## PROJETO DE Lei nº 27/73

Assunto *Autoriza permissão de área de terreno*  
*(Ind. e Louc. Martin Setde.)*

Distribuído às Comissões *Justiça, Finanças e Obras Públicas*  
APROVADO *2/ parecer DE JORNADYR Da Costa*  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE *de FINANÇAS*

Primeira Discussão

Sala das Sessões *15 / 06 / 1973*

*Dy Zilupp*  
Presidente da Câmara

Segunda Discussão

APROVADO  
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões *22 / 06 / 1973*

Redação Final *Dispensada*

*Cartão Munic. - 22/6/73 - Dy Zilupp*

Prazo *40 dias*

1.ª Discussão em *15/6/73*

Observações

*Lei nº 1266, de 25/ Junho/ 73*

Recebido pela Secretaria da Câmara Municipal, em *25/05/1973*



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

*Recb  
25.5.73  
Dilw...*

BRAGANÇA PAULISTA, 25 DE maio DE 1973

N.º PJ-22/73

Exmo. Sr.

Dr. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. Presidente da Câmara Municipal da Estância de  
BRAGANÇA PAULISTA

Tenho a honra de passar às mãos de V.Excia. o incluso projeto de lei, versando sobre autorização para este Executivo permutar com a Indústria e Comércio Martin Ltda., uma área de terreno de 28.360,00 m<sup>2</sup>, localizada às margens do Lago do Taboão, por outro terreno de propriedade do Patrimônio Municipal, situado no Campo da Penha, de dimensão e valor igual ao primeiro, conforme se vê do Laudo de Avaliação e croquis anexos a este, para o fim de concluir as obras de urbanização daquele Lago.

Esta medida foi tomada depois de se estudar a melhor forma para resolver os problemas que vinham se apresentando, com relação aos terrenos pertencentes a terceiros e que, de certa forma, estavam entrvando o progresso das obras.

A urbanização do Lago do Taboão é uma das aspirações máximas do povo bragantino e, pois, a ele se deve dar toda a atenção.

O projeto de urbanização bastante extenso, mas, o seu início depende, justamente, de medidas como esta cujo objetivo, também, é de não onerar e não retardar o andamento das obras.

Por ser este projeto de relevante necessidade e dada a premência do tempo, peço a V.Excia. se digne mandar observar o preceituado no artigo 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios - Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

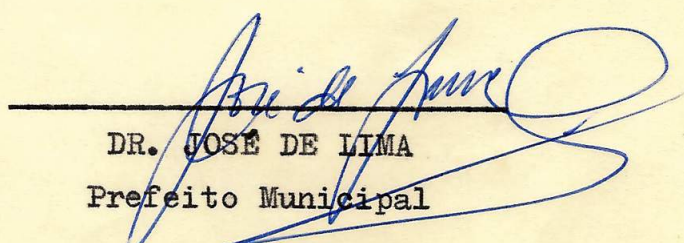
BRAGANÇA PAULISTA, ..... DE ..... DE 19.....

continuação do ofício PJ-22/73

N.º .....

Certo de contar, mais uma vez, com o apoio de V. Excia. e de seus dignos Pares, aproveito o ensejo para reiterar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
DR. JOSÉ DE LIMA  
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 27-73

Dispõe sobre autorização para permutar área de terreno.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terreno de propriedade do Patrimônio da Prefeitura, situada no Campo da Penha, por terreno de propriedade da Indústria e Comércio Martin Ltda., situado às margens do Lago do Taboão, sendo que a primeira área tem o formato trapezoidal, situada no Campo da Penha, pertencente ao Patrimônio da Prefeitura, com as seguintes medidas e confrontações: tem início na confluência das Avenidas Dr. Fernando Costa com a Marrey Junior, seguindo pela Av. Marrey Junior até encontrar a Alameda 15 de Dezembro, numa distância de 282,50 metros, faz canto à direita e segue pela Alameda 15 de Dezembro numa distância de 102,00 metros, quebra à direita e segue por uma rua Projetada até encontrar a Av. Dr. Fernando Costa, medindo 225,00 metros, quebra à direita seguindo pela Avenida Dr. Fernando Costa até encontrar o ponto de partida, medindo 102,00 metros, totalizando a referida área de terreno em 28.360,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil, trezentos e sessenta metros quadrados), avaliado pela Comissão designada pela Portaria nº 2891, de 18/5/73, em Cr\$ 28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta cruzeiros). E, a segunda área de formato irregular, situada no Lago do Taboão, de propriedade da Indústria e Comércio Martin Ltda., com as seguintes medidas e confrontações: tem início na divisa de terras de propriedade do Dr. A. Azevedo e segue pela cerca da extinta Estrada de Ferro Bragantina até a distância de 333,00 metros, faz canto à direita e segue em linha reta até a distância de 40,00 metros, deflete à esquerda e segue sem-

pre divisando com a propriedade de Indústria Martin Ltda., numa distância de 133,50 metros, deflete, novamente, à esquerda e segue até encontrar uma cerca de arame farpado, medindo 50,00 metros, faz canto à direita e segue pela referida cerca até encontrar um córrego, - medindo 30,00 metros, faz canto à direita e segue pelo referido córrego até encontrar a cerca de arame farpado na divisa do Dr. A. V. - Azevedo onde mede 524,00 metros, quebra à direita seguindo a referida cerca até encontrar o ponto onde teve início, medindo 75,00 metros, totalizando a referida área em 28.360,00 m<sup>2</sup> (vinte e oito mil e trezentos e sessenta metros quadrados), avaliada, pela mesma Comissão acima mencionada, pela quantia de Cr\$28.360,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta cruzeiros).

Artigo 2º - O terreno recebido em razão da permuta autorizada por esta lei servirá para conclusão das obras de urbanização do Lago do Taboão.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da lavratura das escrituras relativas à permuta de que trata o artigo 1º desta lei, correrão, exclusivamente, por conta da Municipalidade.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 25 de maio de 1973

DR. JOSÉ DE LIMA

Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, e Obras  
para os devidos fins

Sala das Sessões, 25/5/1973

Dr. Zilveff  
Presidente da Câmara Municipal

Nós abaixo assinados, designados pela Portaria nº 2.891 de 18 de maio de 1973, para proceder-mos a avaliação de 2 (duas) áreas/ de terrenos, sendo uma situada na margem do Lago do Taboão e outra no Campo da Penha, respectivamente, de propriedade da Industria e Comércio Martin Ltda. e do Patrimonio da Prefeitura, vimos pelo presente apresentar o seguinte:

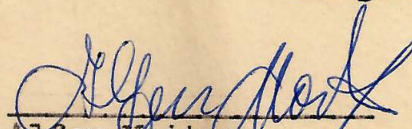
### LAUDO


"Uma área de terreno de formato irregular, situada no Lago do Taboão, de propriedade da Industria e Comércio Martin / Ltda., com as seguintes medidas e confrontações: tem início na divisa de terras de propriedade do Dr. A. Azevedo, e segue pela cerca da extinta Estrada de Ferro Bragantina / até distância de 333,00 metros, faz canto à direita e segue em linha reta até a distância de 40,00 metros, deflete a esquerda e segue sempre divisando com a propriedade de Industria e Comercio Martin Ltda, numa distância de 133,50ms deflete novamente à esquerda e segue até encontrar uma / cerca de arame farpado medindo 50,00 metros, faz canto a direita e segue pela referida cerca até encontrar um corre go medindo 30,00 metros, faz canto à direita e segue pelo referido córrego até encontrar a cerca de arame farpado na divisa do Dr. A.V. Azevedo onde mede 524,00 metros, quebra/ a direita seguindo a referida cerca até encontrar o ponto/ onde teve início medindo 75,00 metros, totalizando a referida área em 28.360,00 m<sup>2</sup>, avaliada pela quantia de Cr\$. .... 28.360,00 (Vinte e Oito Mil. Trezentos e Sessenta cruzeiros)

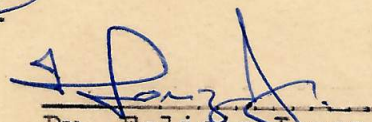
"Uma área de terreno de formato trapezoidal, situada no / Campo da Penha, pertencente ao Patrimonio da Prefeitura , com as seguintes medidas e confrontações: tem início na / confluência das Avenidas Dr. Fernando Costa com a Marrey / Junior, seguindo pela Av. Marrey Junior até encontrar a / Alameda 15 de Dezembro numa distância de 282,50 metros, / faz canto à direita e segue pela Alameda 15 de Dezembro / numa distância de 102,00 metros, quebra à direita e segue- por uma rua Projetada até encontrar a Avenida Dr. Fernan- / do Costa medindo 225,00 metros, quebra à direita seguindo/ pela avenida Dr. Fernando Costa até encontrar o ponto de partida medindo 102,00m, totalizando a referida área de segue

terreno em 28.360,00 m2. (Vinte e Oito Mil e Trezentos e Sessenta metros quadrado). Avaliada pela quantia de G\$. .... 28.360,00 (Vinte e Oito Mil Trezentos e Sessenta Cruzeiros).

Bragança Paulista, 22 de maio de 1973

  
Alfeu Moitas  
Fiscal Geral de Obras

  
Normando Bonventti  
Lançador

  
Dr. Felício Ionza Jr.,  
Engenheiro



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

*Designo como relator do presente projeto  
o senhor vereador Pedro da Silva Pinto.*

*30.5.73*

*Spullivira*







# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 197.....

Parecer N.º

*Parecer ao projeto -  
Lei 27/73*

*O projeto é legal  
sendo pela aprovação.*

*M. D.*

### PARECER

Reservamos o direito de, em Plenário, quando dos debates acêrca da presente matéria, emitirmos o parecer.

Sala das Comissões, 14/junho/1973

a)- ANIZ ABIB -membro da CJR

*Aniz Abib*

*Secretaria*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

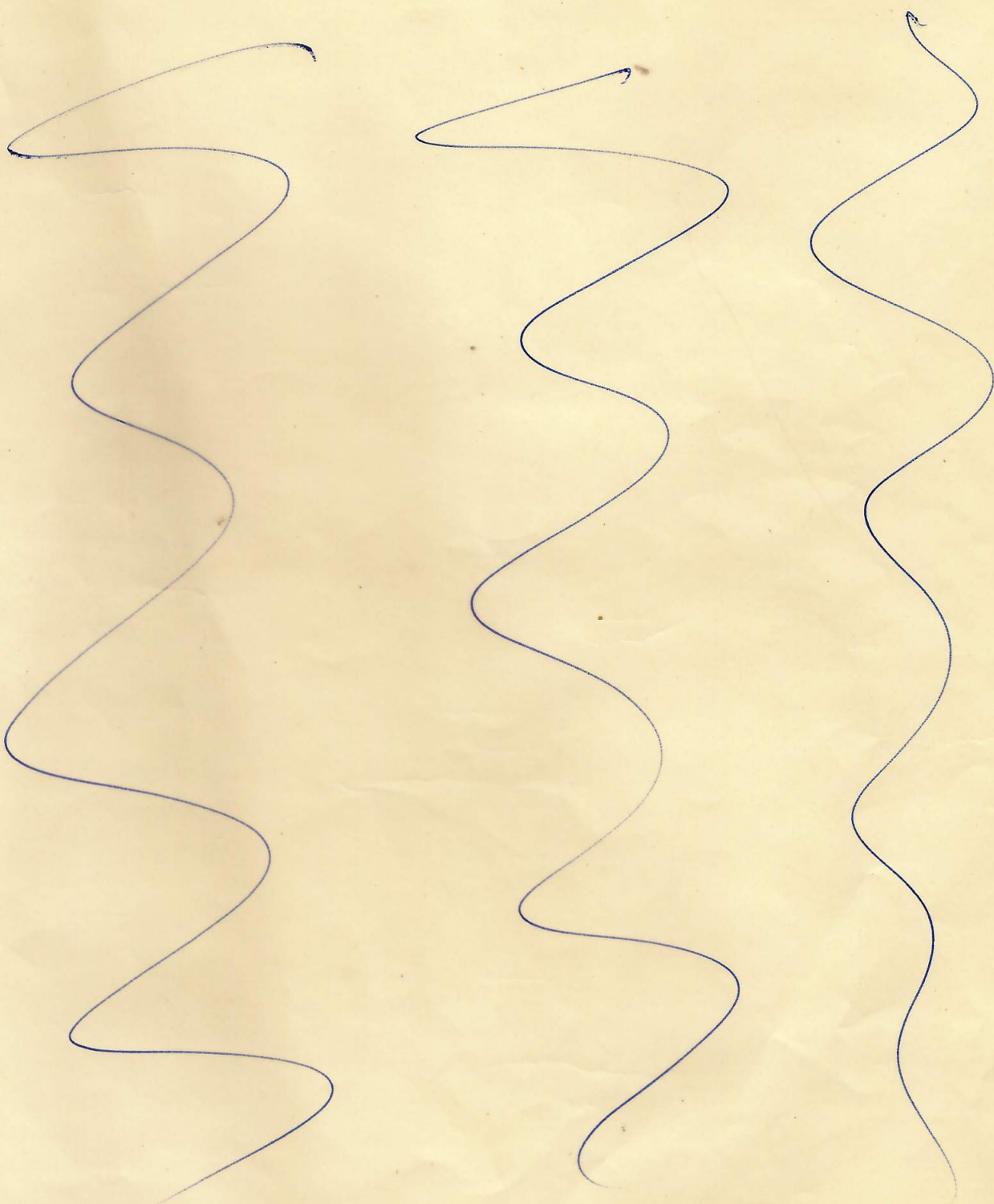
Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

*Nomeio como relator do presente projeto  
o nobre vereador Celestino Gédico.*

*30-05-73*

*Bellicina*





# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N. ....

Não restam dúvidas de que o projeto é de grande alcance e oportunidade. Necessário, mesmo, à complementação das obras do Lago do Taboão, de inegável valor estético e turístico.

Não dispondo a Municipalidade, no momento, de numerário suficiente para se processar uma desapropriação do local, a permuta, de igual área disponível da Municipalidade, é a melhor maneira de se satisfazer a finalidade pretendida, isto é, a obtenção do terreno - necessário a construção do lago.

Somos de parecer que, deve o projeto entrar em la. discussão, após, o que, seja oficiado ao Executivo, para informar sobre a existência ou não de convênio entre a Municipalidade e o Fumest, e qual a subvenção prevista para as obras, no corrente exercício, deste último órgão estatal. Após as informações, será o projeto apreciado em segunda discussão.

Em 15 de junho de 1973

*J. Oliveira*  
- Jurandyr Baptista de Oliveira  
PRESIDENTE

*De acordo com o parecer  
supra*

*Bauer*  
membro "ed. local"

N.S. = Anformaçãois solicitadas através de ofício nº 338/71, de 18/6/73 - *[Signature]*



# Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

## Comissão de Finanças e Orçamento

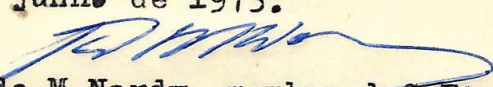
Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

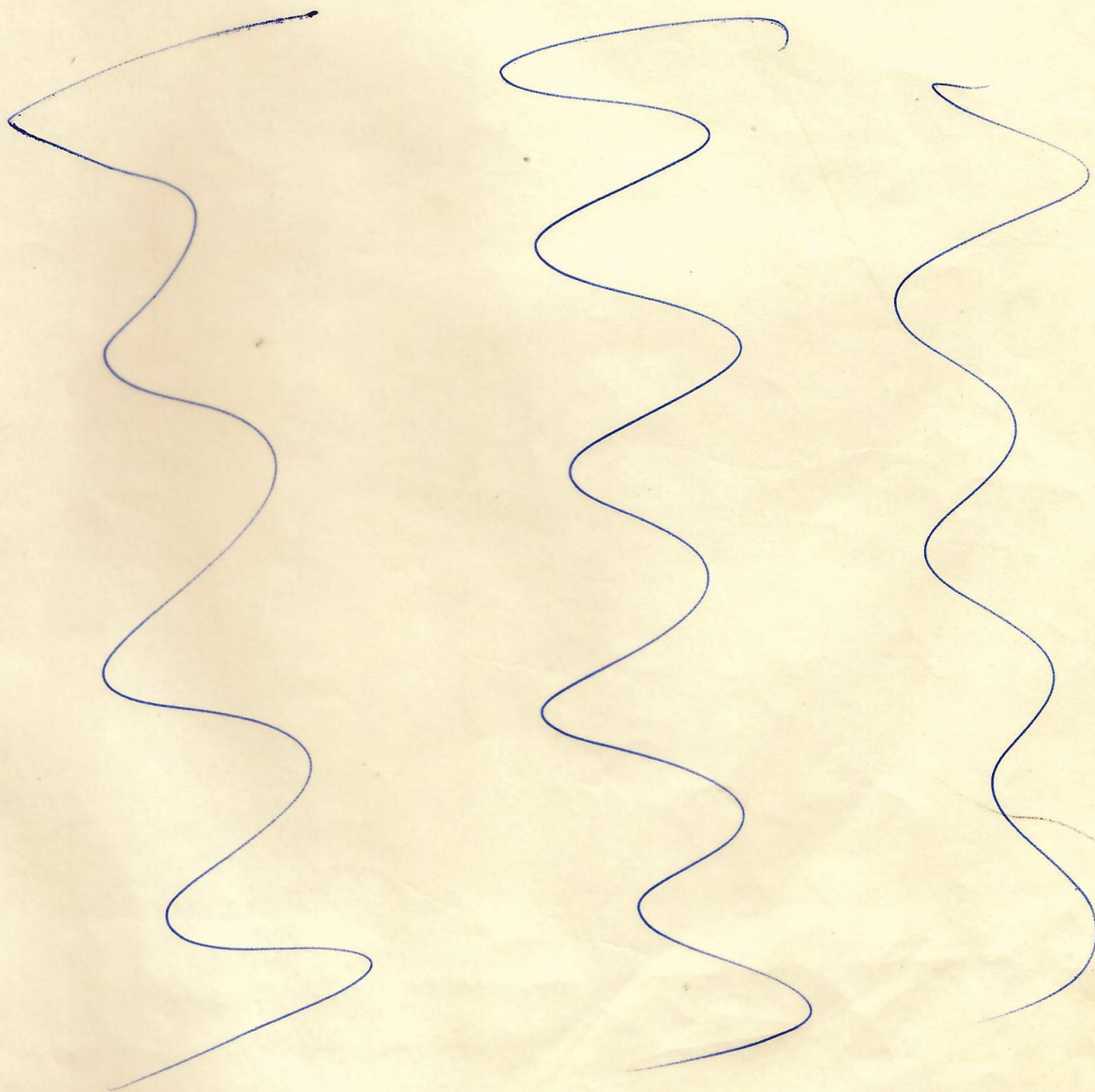
Parecer N.º.....

Tende em vista laços de paratesco que me unem aos sócios-cotistas da firma interessada na permuta, dou-me por suspeito e, pois, impedido de opinar no presente projeto-de lei.

Requeiro, pois, à Secretaria que encaminhe os presentes autos ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para que, nos termos regimentais, se digne designar membro "ad hoc", que me substitua nesta Comissão, para este projeto.

Brag.Pta., 11 de junho de 1973.

  
Arnaldo M. Nardy - membro da C. Finanças





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO

BRAGANÇA PAULISTA, 20 DE JUNHO DE 1973

N.º CM-048/73

*Reuli em  
20/6/73*

ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE  
Sala das Sessões 22/106/1973  
*[Signature]*  
Presidente da Câmara

EXMO. SR.

DR. JOÃO BATISTA CIUFFO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE  
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE, PELO PRESENTE, RESPONDER O PEDIDO DE INFORMAÇÃO FORMULADO PELO NOBRE EDIL DR. JURANDYR BAPTISTA DE OLIVEIRA, AO EMITIR PARECER NO PROJETO DE LEI Nº 27/-73, QUE VERSA SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA DE TERRENO SITUADO NO LAGO DO TABOÃO E TRANSCRITO PELO OFÍCIO Nº 338/73, DESSA EGRÉGIA CAMARA, COMO SEGUE:

- A) - NÃO EXISTE CONVÊNIO ENTRE ESTA MUNICIPALIDADE/ E O FUMEST PARA URBANIZAÇÃO DO LAGO DO TABOÃO;
- B) - ESTÁ PREVISTA PARA O CORRENTE EXERCÍCIO A DOTAÇÃO DE Cr\$60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS)- A SER CONCEDIDA PELO FUMEST, SENDO QUE, ENTRETANTO, ATÉ A PRESENTA DATA AINDA NÃO FOI LIBERADA.

SENDO QUANTO TENHO A INFORMAR, VALHO-ME DO ENSEJO - PARA RENOVAR A V. EXCIA. OS MEUS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

*[Signature]*  
DR. JOSÉ DE LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL



# Câmara Municipal de Bragança Paulista

## Comissão de Obras e Serviços Públicos

Bragança Paulista, ..... de ..... de 196.....

Parecer N.º .....

Parecer

A permuta dos terrenos preconizada no projeto parece-me a melhor forma para dar andamento às obras do Lago do Taboão para serem os corpos municipais.

Nosso parecer é favorável ao projeto daí opinarmos pela sua aprovação pela Casa.

Em 30/5/73

Antônio Junqueira

De acordo com o parecer supra.

Assinatura  
no bo "ad. doc"

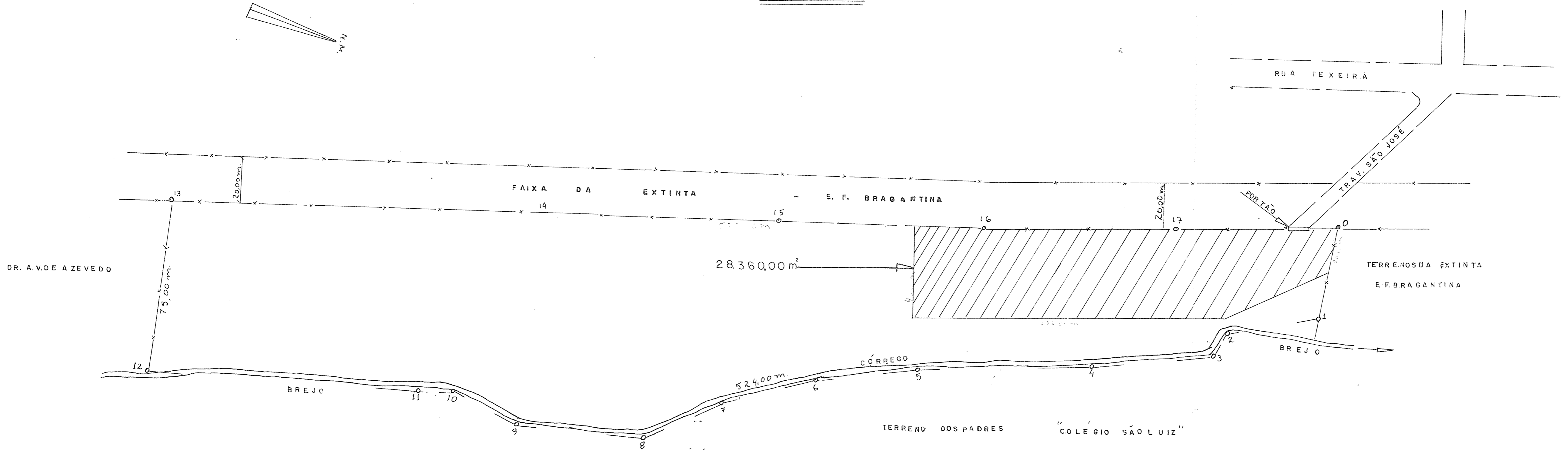
Beltrão

# PLANTA DO TERRENO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO "MARTINS" LTDA.

SITUADO NA TRAV. SÃO JOSÉ, 17 - TABOÃO - BRAGANÇA PAULISTA

AREA = 35.200,00 m<sup>2</sup> = 3-52-00HAS.

ESCALA 1:1000



R. 22/12

AV. 25 DE DEZEMBRO

RUA PROJETADA

AV. DR. FERNANDO COSTA

ÁREA=28.360,00 m<sup>2</sup>

terreno de propriedade da prefeitura municipal da estancia de bragança paulista, situado no campo da penha, area a ser Permutada com a industria e comercio martins ltda

A. J. DA MAREY JUNIOR

escala: 1:500

12/03/2012